

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa Eletrônica UNIVESP nº 01/2026
Nº COMPRAS.GOV. 2/2026

CONTRATANTE (UASG)

481201 – Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP

OBJETO

Aquisição de mesas e cadeiras, acompanhada da entrega e montagem, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **25/02/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **08h até 14h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



e Sousa, Para

Baixe o app Compras
e apresente sua proposta



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES	7
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	8
7. HABILITAÇÃO	10
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

Processo Administrativo n.º 253.00000019/2026-40

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UNIVESP)**, por meio da Equipe Técnica de Licitações e Contratos, situada na Av. Paulista, nº 352, 14º andar - Bela Vista, São Paulo - SP, CEP: 01310-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, na hipótese do [art. 75, caput](#), inciso II, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), observando a disciplina do referido diploma legal, do [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 25/02/2026

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de mesas e cadeiras, acompanhada da entrega e montagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. A participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no [art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), observando-se os limites previstos no [art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1.A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do [art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma dispensa eletrônica, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do [art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o **preço da totalidade do objeto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o *preço*, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#); e

4.8.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese

de se verificar a exceção dos [§§ 2º e 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global relativo ao item, contemplando todo o quantitativo previsto no Termo de Referência.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

6.4.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#).

6.5. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do [Decreto estadual nº 68.304, de 2024](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

(1) Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 1% a 10% do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 5% a 20% do valor do Contrato;

(4) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 1,0% a 10% do valor do Contrato;

(6) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 1,0% a 5,0% do valor do Contrato;

(7) Para infrações descritas no item 11.1.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

b.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste instrumento, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: licitacao@univesp.br

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico, mediante solicitação no e-mail: licitacao@univesp.br*

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.13.1.1. ANEXO I.A – Especificações Técnicas;

12.13.1.2. ANEXO I.B - Estudo Técnico Preliminar;

12.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

12.13.2.1. ANEXO II.1 – Termo de Ciência e de Notificação;

12.13.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

12.13.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

São Paulo, na data da assinatura digital.

Tereza Cristina dos Santos de Sousa
Subscritora do Aviso de Contratação

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de mesas e cadeiras, acompanhada da entrega e montagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT/CATSER	Item BEC	Unidade de medida	Quantidade
1	CADEIRA FIXA	461919	6364098	Unidade	26
2	MESA TRAPEZOIDAL	624334	6246575	Unidade	24
3	MESA COM REGULAGEM DE ALTURA	631548	5648866	Unidade	2

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. O detalhamento completo dos itens constantes na tabela acima consta no anexo I-A deste termo de referência.

1.1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17455396000164-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 58;

IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 481201-2/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Especificação dos bens

5.1. Os bens a serem fornecidos deverão obedecer integralmente às especificações técnicas constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.1.1. Bens entregues fora das especificações técnicas não serão aceitos.

5.2. A montagem e instalação de todos os bens são de inteira responsabilidade do contratado, devendo incluir todos os serviços necessários para que os itens fiquem prontos para uso, em perfeito funcionamento e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

5.3. O contratado será responsável por:

5.3.1. O transporte dos bens até o local de entrega, incluindo logística de içamento, transporte vertical e movimentação dentro do prédio;

5.3.2. A montagem de todos os bens, as suas expensas, incluindo mão de obra e ferramentas necessárias;

5.3.3. Ajustes, calibrações ou regulagens finais dos móveis e equipamentos, garantindo segurança e funcionalidade;

5.3.4. A remoção e descarte de embalagens e materiais utilizados na instalação, mantendo o local limpo e organizado;

5.3.5. Eventuais testes de funcionamento dos equipamentos e mobiliário, assegurando que todos estejam operando corretamente;

5.3.6. Treinamento básico do pessoal designado pela UNIVESP para operação dos equipamentos, quando aplicável.

5.4. Todas as instalações deverão ser realizadas observando as normas do condomínio, incluindo restrições de horário e cuidados com a circulação de pessoas e cargas.

5.5. O contratado deverá comunicar à Administração qualquer necessidade adicional de infraestrutura ou ajustes no local, antes de iniciar a instalação, cabendo à empresa apresentar soluções técnicas e adequadas para execução segura do serviço.

5.6. Para assegurar o cumprimento integral das obrigações de fornecimento, montagem e instalação, será aplicado sistema de glosa financeira sobre o valor contratado, da seguinte forma:

5.6.1. Descumprimento na montagem e instalação dos móveis e equipamentos: glosa de 0,5% do valor total do item por dia de atraso, limitada a 15% do valor do item;

5.7. A contagem dos dias para glosa será feita em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido para cada obrigação.

5.8. Caso o atraso ou descumprimento exceda 30 dias corridos, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9. O sistema de glosa assegura que a contratada cumpra rigorosamente todas as etapas de fornecimento, montagem e instalação, garantindo a efetiva disponibilidade e funcionalidade dos ambientes para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UNIVESP.

Condições de Entrega

5.10. A entrega, montagem e instalação dos bens objeto desta contratação deverão ser realizadas no endereço: Av. Paulista, 352 – Bela Vista – São Paulo/SP, 01310-000 – 14º e 15º andar observando as normas do condomínio e, especialmente, a limitação de horário para movimentação de carga e descarga, estabelecida, conforme: Seg a Sex 15h às 17h ou - 18h às 21h (limite máximo), sábados - 07h às 13h. Entregas fora desses horários não serão recebidas.

5.11. Toda a logística de transporte vertical, incluindo içamento ou uso de elevadores de serviço, quando aplicável, será de responsabilidade exclusiva da contratada, garantindo que o bem seja entregue no andar adequado.

5.12. Os prazos a seguir foram definidos considerando a complexidade de fornecimento dos itens, desde a fabricação ou aquisição até a instalação final. A contagem do prazo de entrega inicia-se a partir da emissão da ordem de fornecimento.

5.13. Mesa trapezoidal

- Prazo de entrega: até 30 dias corridos a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- Prazo de montagem/instalação: até 5 dias corridos após a entrega.
- Justificativa: itens de mobiliário de fornecimento comum no mercado, com prazo suficiente para fabricação e logística.

5.14. Mesa com regulagem de altura

- Prazo de entrega: até 30 dias corridos.
- Prazo de montagem/instalação: até 5 dias corridos após a entrega.
- Justificativa: itens de mobiliário de fornecimento comum no mercado, com prazo suficiente para fabricação e logística.

5.15. Cadeiras fixas

- Prazo de entrega: até 30 dias corridos.
- Prazo de montagem/instalação: até 5 dias corridos após a entrega.
- Justificativa: itens de mobiliário de fornecimento comum no mercado, com prazo suficiente para fabricação e logística.

5.16. Sistema de Glosa por Atraso

5.16.1. Em observância ao princípio da eficiência e continuidade do serviço público, eventuais atrasos na entrega ou instalação dos bens implicarão aplicação de glosa financeira sobre o valor contratado.

- Glosa: 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, seja o bem ou a montagem, por dia de atraso, limitada a 15% do valor do item.
- Contagem dos dias: em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo estabelecido.
- Caso o atraso supere 30 dias corridos, a Administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.16.2. Este mecanismo assegura que a contratada cumpra rigorosamente os prazos, garantindo a disponibilidade dos ambientes no tempo necessário para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UNIVESP.

5.16.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.17. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.7.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) administrativo(s), ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s).

6.10. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. O fiscal realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada.

6.13. O fiscal adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.14. O fiscal informará a Equipe Técnica de Licitações e Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente a Equipe Técnica de Licitações e Contratos.

6.16. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando Equipe Técnica de Licitações e Contratos para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.19. O fiscal exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

6.20. O fiscal acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O fiscal emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O fiscal deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.24. O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de licitações e contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O fiscal do contrato, ao receber e efetuar uma prévia conferência dos bens ou materiais entregues, deverá lavrar e assinar duas vias de um termo circunstanciado denominado “recebimento provisório”, no qual deverá constar a data de entrega e um relatório completo de todos os itens entregues, deixando claro que se trata de um recebimento provisório, sujeito a conferência posterior em até 15 dias.

7.1.1. Os contratos referentes às aquisições que se enquadram neste artigo, deverão ser propostos considerando o prazo estabelecido neste item.

7.2. Uma destas vias deverá ser entregue ao fornecedor, enquanto a segunda deverá ser encartada nos autos do processo de contratação, contendo a data e a assinatura do representante do fornecedor que realizou a entrega.

7.3. Quando couber, o fiscal do contrato, em conjunto com a área solicitante, deverá, em até 13 dias, inspecionar e testar os itens entregues quanto ao seu funcionamento e verificar a conformidade destes com o Termo de Referência.

7.4. Estando os bens ou materiais em conformidade com o estabelecido no processo de contratação, no que tange a quantidade e qualidade, o fiscal deverá, no prazo de até 2 dias após concluídos os testes ou inspeções, providenciar um termo circunstanciado denominado "atesto definitivo", no qual deverão constar: um relatório completo dos itens entregues e os resultados dos testes realizados, quando couber.

7.5. Havendo problemas de conformidade, defeitos de fabricação ou divergência na quantidade de bens ou materiais entregues em relação ao contratado, o fiscal do contrato deverá informar ao fornecedor formalmente, solicitando que o problema seja sanado.

7.6. É facultado ao fiscal do contrato, após consulta formal à área demandante e às áreas técnicas, realizar o "atesto definitivo" parcial, contemplando apenas a parte dos bens ou materiais regulares, restando os remanescentes para um "atesto definitivo" posterior, somente quando os bens ou materiais que apresentaram problemas de qualidade ou quantidade, não forem fundamentais para o funcionamento de outros bens que compõem o mesmo lote de aquisição.

7.7. Emitido o "recebimento definitivo", parcial ou total, o mesmo deverá ser juntado pelo fiscal do contrato no processo de compra/contratação e encaminhado à Equipe Técnica de Licitações e Contratos, acompanhado da nota fiscal e dos documentos que comprovem o cumprimento das exigências estabelecidas no processo de contratação, ficando as divergências em suspenso até a resolução das pendências identificadas, quando fará jus a um "atesto definitivo" específico para os bens ou materiais remanescentes.

7.8. Ao receber os autos contendo o "atesto definitivo", um responsável da Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá, em um prazo de até 2 (dois) dias, conferir se a documentação apresentada é suficiente para início do processo de autorização do pagamento e, estando tudo conforme, deverá declarar a conferência, datando e assinando o "atesto definitivo".

7.9. Caso sejam detectadas inconformidades no processo de recebimento, a Equipe Técnica de Licitações e Contratos deverá solicitar correções às quais o Fiscal do Contrato deverá realizar, restabelecendo o fluxo a partir do item III.

7.10. Dada conformidade no recebimento definitivo, o fiscal deverá comunicar a empresa que o produto atende ao requerido, encaminhando uma cópia do ateste definitivo, sendo os autos encaminhados à Diretoria Administrativa para ciência e providências necessárias para que seja realizado o pagamento.

7.11. Os pagamentos serão efetuados conforme normas vigentes no Estado de São Paulo.

7.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.16.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.21. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize

sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.27.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega única.

8.3. O fato de a administração não consumir todos os itens do contrato não gera nenhum ônus, indenização ou cobrança pelos bens ou serviços não adquiridos.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de itens similares ao da contratação, bem como a comprovação de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade de montagens ou instalações de móveis;

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação observa o disposto na legislação vigente, realizando-se a estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10, § 4º, do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 48046 / 481201;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.6137.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33903090 / 44905232.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, na data da assinatura digital,

Diego Oliveira Felix

Gerente

Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio

ANEXO I – A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As imagens apresentadas neste Termo de Referência têm caráter **meramente ilustrativo**, servindo apenas como **referência visual** para **facilitar a compreensão dos fornecedores** quanto ao tipo, formato e características gerais do mobiliário pretendido.

Essas imagens **não têm o objetivo** de indicar, sugerir ou restringir marcas, modelos ou fabricantes específicos, devendo ser observadas, para fins de proposta e fornecimento, exclusivamente as especificações técnicas descritas neste documento, que prevalecem sobre qualquer aspecto visual apresentado.

Item	Especificação	Especificação técnica	Imagem de referência
------	---------------	-----------------------	----------------------

1	CADEIRA FIXA	Encosto Encosto em tela, deverá ser projetado para otimizar a troca de calor e melhorar a perspiração, deverá ser composto por três partes: quadro, suporte e apoio lombar. O quadro do encosto, com desenho em forma de uma moldura levemente retangular, deverá ser injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, e neste quadro a tela deverá ser fixada através de grampos. O quadro deverá possuir largura de 40 mm nas bordas laterais e inferior, 30 mm na borda superior e espessura de 10 mm. O suporte do encosto deverá ser fabricado como uma peça única, deverá ser injetado em resina de engenharia, e apresenta uma coluna central com largura entre 45 e 55 mm aproximadamente. A fixação ao quadro do encosto deverá ser realizada por meio de quatro pontos localizados nas extremidades, por meio de 4 parafusos não aparentes. A fixação do encosto ao mecanismo deverá ser realizada por uma chapa de aço estampada com 6 mm de espessura e 90 mm de largura, localizada na parte inferior do quadro. Esta chapa deverá ser fixada ao suporte do encosto por 3 parafusos e na estrutura também por 3 parafusos. O apoio lombar deverá ser injetado em resina de engenharia termoplástica e conta com regulação de altura deverá ter 26 pontos de parada. Deverá possuir 285 mm de largura e 110 mm de altura. As dimensões gerais do encosto deverá ser de: 455 mm de largura e 530 mm de extensão vertical. Assento revestido Interno deverá ser compensado anatômico multilaminado moldado a quente. Espuma deverá ser injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade deverá ser de 470 mm e largura de 465 mm. Estrutura Estrutura deverá ser fixa com 4 pés tubular de aço curvado de 25,4 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura, com chapa no formato “U” para fixação do encosto, soldada por sistema MIG. Placa do assento deverá ser fabricada em chapa de aço de 3 mm e nela deverá ser soldada uma chapa estampada em “U” com 5 mm de espessura, utilizada para fixação do encosto, sendo mais resistente que a usual fixação no interno em compensado anatômico. Deverá possuir sapata injetada em resina termoplástica com movimento para nivelar a estrutura ao piso. Acabamento Acabamento deverá ser em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso. Apoia-braço Parte superior do apoia-braço deverá ser fabricada com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado, com alta resistência ao rasgo. Suporte do apoia-braço fixo deverá ser injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00	
---	--------------	--	--

mm de espessura, com acabamento em pintura eletrostática. O comprimento deverá ser de 230 mm e a largura de 90 mm.

Revestimentos

Encosto em tela e assento deverão ser revestidos em poliéster crepe. Tela com composição 100% poliéster e gramatura de 435 g/m². Revestimento do assento com composição 100% poliéster e gramatura de 270 g/m² (±5%). Encosto em tela preta e assento revestido em poliéster crepe preto.

Fabricação

Todos os pontos de solda deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda, rebarbas e cantos agudos arredondados.

Dimensões

Assento: largura de 465 mm e profundidade de 470 mm.

Encosto: largura de 285 mm e altura de 110 mm.

Variações

Serão admitidas tolerâncias dimensionais de ±5% para dimensionais gerais; ±3 mm para partes estruturais; ±1 mm para furações e raios; ±1,5 mm para componentes injetados, quando não especificadas outras tolerâncias.

Condições

Os mobiliários deverão ser entregues e montados no local, devidamente embalados para transporte, sem danos, e entregues novos, sem uso

2	MESA TRAPEZOIDAL	Dimensões 1500/812 mm de largura, 600 mm de profundidade e 745 mm de altura. Tampo Tampo trapezoidal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura, revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão em ambas as faces, medindo 1500 mm de largura no lado maior, 812 mm no lado menor e 600 mm de profundidade. Fita de bordo Fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com 2 mm de espessura, raio mínimo de 2 mm, fixada por colagem hotmelt. Pés Colunas verticais em tubo de aço 50 x 50 mm, parede de 1,2 mm, com sapata niveladora sextavada com curso mínimo de 15 mm. Flange superior em chapa de aço carbono 80 x 80 mm e espessura mínima de 3 mm, com quatro furos oblongos, fixação por parafusos M6 ou M8 em buchas americanas cravadas no tampo. Estrutura Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó à base de epóxi e poliéster, com espessura mínima de 65 micrômetros. Acabamentos Conforme catálogo de cores do fornecedor, com no mínimo 8 opções de MDP/MDF e 7 opções para partes metálicas. Fabricação Todos os pontos de solda deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem irregularidades, respingos, rebarbas ou cantos vivos. Variações Admitidas tolerâncias dimensionais conforme normas técnicas aplicáveis. Condições Os mobiliários deverão ser entregues e montados no local, devidamente embalados para transporte, sem danos, e entregues novos, sem uso. A solução como um todo caracteriza-se pela aquisição integrada de mobiliários essenciais, com especificações técnicas detalhadas e serviços de montagem e instalação incluídos, assegurando a entrega de ambientes completos, funcionais e prontos para uso imediato, em alinhamento com os princípios da eficiência, planejamento, padronização e economicidade que regem a Administração Pública.	
---	---------------------	---	---

3	MESA COM REGULAGEM DE ALTURA	MESA COM REGULAGEM DE ALTURA, em especial para uso de notebook e aparelhos portáteis, com regulagem de altura. Possui tampo superior em formato retangular com bordas arredondadas, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3,00 mm, com 550 mm de profundidade e 340 mm de largura na parte maior. O tampo recebe tratamento de superfície por meio de pintura a pó. A superfície de contato com o piso possui as mesmas características do tampo superior. A estrutura de ligação entre o tampo superior e a base de contato com o piso deverá ser fabricada em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de Ø38,1 mm e espessura mínima de 1,90 mm, com tratamento antiferruginoso e pintura a pó. A altura da superfície superior do tampo ao piso deverá possuir regulagem mínima de 660 mm e máxima de 960 mm. Os componentes metálicos deverão ser confeccionados em aço com pintura eletrostática a pó, utilizando resina à base de epóxi e poliéster, atendendo aos procedimentos de preparação, tratamento e cura recomendados, conforme normas da ABNT. Acabamentos Conforme catálogo de cores do fornecedor, considerando no mínimo 8 opções de MDP/MDF liso ou amadeirado e no mínimo 7 opções de cores para partes metálicas. Fabricação Todos os pontos de solda deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, com eliminação de respingos, rebarbas e cantos agudos. Dimensões Largura de 340 mm, profundidade de 550 mm e altura mínima de 600 mm. Variações Admitidas tolerâncias dimensionais de $\pm 5\%$ para dimensionais gerais; ± 3 mm para partes estruturais; ± 1 mm para furações e raios; $\pm 1,5$ mm para componentes injetados. Condições Os mobiliários deverão ser entregues e montados no local, devidamente embalados para transporte, sem danos, e entregues novos, sem uso.	
---	------------------------------	--	--

ANEXO I.B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 253.00000019/2026-40

2. Descrição da necessidade

A Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, no cumprimento de sua missão institucional de promover educação pública, gratuita e de qualidade, apoiada em metodologias inovadoras e no uso intensivo de tecnologias educacionais, identificou a necessidade de estruturar um polo modelo de apoio acadêmico e pedagógico, a ser instalado no 15º andar do edifício localizado na Avenida Paulista, nº 352, bairro Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000.

A implantação desse polo modelo visa criar um ambiente físico adequado para o desenvolvimento de atividades acadêmicas presenciais e híbridas, com foco em atividades colaborativas, metodologias ativas de aprendizagem, apoio aos estudantes e atuação docente, servindo como referência para a padronização e qualificação dos polos da UNIVESP.

Para atender a esse objetivo, torna-se necessária a aquisição de mobiliário adequado, funcional e ergonomicamente apropriado, capaz de sustentar diferentes dinâmicas pedagógicas e perfis de usuários, incluindo alunos, professores e demais colaboradores envolvidos nas atividades do polo. A configuração do espaço demanda soluções que privilegiem a flexibilidade de layout, a otimização da área disponível e o conforto dos usuários, considerando o uso contínuo e coletivo do ambiente.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de mesas em formato trapezoidal, que possibilitem múltiplas configurações para atividades em grupo, favorecendo a interação entre os alunos e a adaptação do espaço a diferentes propostas didáticas. Complementarmente, faz-se necessária a aquisição de cadeiras ergonômicas, destinadas tanto aos estudantes quanto aos docentes, assegurando condições adequadas de postura, conforto e saúde ocupacional, em conformidade com as boas práticas ergonômicas.

Adicionalmente, para o adequado desempenho das atividades docentes, identifica-se a necessidade de mesas para professores com regulagem de altura, permitindo ajustes conforme as características físicas dos usuários e as atividades desenvolvidas, promovendo maior conforto, acessibilidade e versatilidade no uso do espaço.

Ressalta-se que a ausência desse mobiliário específico compromete a plena operacionalização do polo modelo, impactando negativamente a qualidade das atividades acadêmicas, a experiência dos estudantes e a efetividade das práticas pedagógicas propostas pela UNIVESP.

Assim, a contratação em estudo é essencial para viabilizar a utilização adequada do espaço, garantindo ambientes compatíveis com os objetivos institucionais e com as exigências contemporâneas do ensino superior.

Por fim, considerando que a UNIVESP não dispõe de equipe própria especializada para a montagem e instalação de mobiliário, a necessidade abrange não apenas o fornecimento dos bens, mas também sua entrega, montagem e instalação completas, assegurando que o polo esteja plenamente funcional em prazo compatível com o planejamento institucional e com a correta aplicação dos recursos públicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio	Diego Oliveira Felix

4. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá assegurar que os mobiliários fornecidos atendam a **padrões mínimos de qualidade, ergonomia, segurança, funcionalidade e durabilidade**, observando integralmente as **normas técnicas da ABNT**, a **NR-17 do Ministério do Trabalho** e demais regulamentos aplicáveis. Os bens deverão ser **novos, sem uso**, adequados ao uso intensivo em ambiente educacional e compatíveis com as atividades acadêmicas e pedagógicas desenvolvidas no polo modelo da UNIVESP.

Será de responsabilidade da contratada o **fornecimento, transporte, entrega, montagem e instalação completa dos mobiliários no local**, garantindo seu pleno funcionamento e adequada fixação, sem ônus adicional para a Administração. Os mobiliários necessários são:

1. CADEIRA FIXA (uso acadêmico e docente)

As cadeiras fixas deverão possuir **projeto ergonômico**, com encosto em tela que favoreça a ventilação e a troca térmica, apoio lombar com regulagem de altura e assento anatômico com espuma de alta densidade. A estrutura deverá ser metálica, com quatro pés fixos, pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso e acabamentos que eliminem riscos de cortes ou abrasões.

Justificativa:

Esse conjunto de requisitos é essencial para garantir **conforto postural, saúde ocupacional e resistência mecânica**, considerando o uso contínuo por alunos e professores. O encosto em tela e o apoio lombar regulável contribuem para a redução da fadiga e prevenção de distúrbios osteomusculares, em conformidade com a NR-17.

2. MESA COM REGULAGEM DE ALTURA com Regulagem de Altura (uso individual e apoio pedagógico)

As mesas multiuso deverão possuir **regulagem de altura**, tampo metálico com bordas arredondadas, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso. As dimensões deverão ser compatíveis com o uso de notebooks e dispositivos portáteis, garantindo estabilidade e segurança durante a utilização.

Justificativa:

A regulagem de altura assegura **acessibilidade, ergonomia e adaptação a diferentes perfis de usuários**, permitindo seu uso tanto em atividades acadêmicas quanto em ações de apoio pedagógico. A estrutura metálica robusta garante durabilidade e segurança em ambientes de uso compartilhado.

3. Mesa de Trabalho Trapezoidal (atividades colaborativas)

As mesas trapezoidais deverão ser confeccionadas em **MDP de espessura mínima de 25 mm**, com revestimento melamínico em ambas as faces, bordas em PVC coladas por sistema hotmelt e cantos arredondados. A estrutura deverá ser metálica, com pés dotados de sapatas niveladoras e pintura eletrostática a pó, assegurando estabilidade e resistência.

Justificativa:

O formato trapezoidal possibilita **arranjos modulares e flexíveis**, fundamentais para atividades em grupo, metodologias ativas e reorganização rápida do espaço. A robustez dos materiais assegura maior vida útil do mobiliário, reduzindo custos de manutenção e reposição.

Variações Dimensionais Admitidas

Serão aceitas variações dimensionais desde que não comprometam a funcionalidade, ergonomia e segurança dos mobiliários, observadas as seguintes tolerâncias:

- $\pm 5\%$ para dimensões gerais;
- ± 3 mm para partes estruturais metálicas;
- ± 1 mm para furações e raios, quando não especificados;
- $\pm 1,5$ mm para componentes injetados;
- Ou outras tolerâncias previstas nas normas ABNT aplicáveis.

Condições de Fornecimento

- Os mobiliários deverão ser **entregues devidamente embalados**, protegidos contra avarias no transporte;
- A **montagem e instalação no local** serão de responsabilidade da contratada;
- Todos os itens deverão ser entregues **novos, sem uso**;

- Garantia mínima conforme legislação aplicável, não inferior a **12 meses**.

5. Levantamento de mercado

Para subsidiar a presente contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de verificar a existência de fornecedores aptos, a oferta dos bens pretendidos e a prática de contratação desses itens pela Administração Pública.

Inicialmente, procedeu-se à pesquisa em sítios eletrônicos especializados e portais comerciais na internet, por meio da qual foi possível identificar a existência de diversos fabricantes e fornecedores nacionais que comercializam cadeiras ergonômicas, mesas multiuso com regulagem de altura e mesas de trabalho em formato trapezoidal, com características técnicas compatíveis com as especificações preliminares definidas para o polo modelo da UNIVESP. A pesquisa demonstrou que os itens possuem produção em escala, ampla divulgação comercial e disponibilidade regular no mercado, não se tratando de bens exclusivos ou de fornecimento restrito.

Adicionalmente, foi realizada consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na qual se verificou que órgãos e entidades da Administração Pública, nas diferentes esferas de governo, realizam de forma recorrente a aquisição de mobiliário com características semelhantes às ora pretendidas. Os registros identificados no PNCP evidenciam que cadeiras, mesas de apoio com regulagem de altura e mesas para atividades colaborativas são comumente adquiridas por meio de processos licitatórios, utilizando especificações técnicas análogas e exigências normativas semelhantes.

O levantamento realizado permite concluir que há mercado fornecedor suficientemente competitivo, com pluralidade de potenciais interessados, bem como histórico consolidado de contratações públicas para bens dessa natureza. Dessa forma, afasta-se o risco de restrição à competitividade e reforça-se a viabilidade da contratação pretendida, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia e eficiência que regem as contratações públicas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atendimento das necessidades da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP foi concebida a partir de critérios objetivos de **planejamento, razoabilidade, proporcionalidade e aderência ao interesse público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e gestão de contratações públicas.

A contratação consiste na **aquisição de mobiliários específicos**, acompanhada, de forma indissociável, dos **serviços de entrega, montagem e instalação no local**, destinados à

implantação e operacionalização do **polo modelo localizado no 15º andar do edifício situado na Avenida Paulista, nº 352, bairro Bela Vista, São Paulo/SP**. A inclusão dos serviços associados ao fornecimento dos bens não configura ampliação indevida do objeto, mas sim medida necessária para assegurar a **funcionalidade imediata dos ambientes**, considerando a inexistência de equipe técnica própria na UNIVESP para a execução dessas atividades.

O desenho da solução foi estruturado a partir da análise das **atividades efetivamente desenvolvidas no polo**, contemplando salas de aula voltadas a metodologias ativas, espaços de trabalho colaborativo, áreas administrativas e ambientes de apoio acadêmico. Dessa forma, a definição dos mobiliários não se limita a aspectos estéticos ou padronização genérica, mas decorre da **necessidade funcional dos espaços**, da **ergonomia exigida para uso prolongado** e da **flexibilidade necessária às dinâmicas pedagógicas contemporâneas**.

As especificações técnicas detalhadas de cada item foram elaboradas com base em parâmetros amplamente praticados no mercado nacional de mobiliário corporativo e educacional, conforme evidenciado no levantamento de mercado previamente realizado. Tais especificações visam assegurar **qualidade, durabilidade, segurança e desempenho**, sem direcionamento indevido a marcas ou fabricantes específicos, preservando a **competitividade do certame** e a seleção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que o nível de detalhamento técnico adotado atende à finalidade de **reduzir riscos de fornecimento inadequado**, minimizar retrabalhos, evitar a aquisição de bens incompatíveis com o uso pretendido e garantir maior **vida útil dos mobiliários**, o que se traduz em **economicidade ao longo do ciclo de vida da contratação**, aspecto reiteradamente valorizado pelos órgãos de controle.

A solução contempla exclusivamente a aquisição de **bens novos, sem uso**, entregues devidamente embalados, montados e instalados no local, assegurando condições adequadas de uso e preservando a integridade dos materiais. Tal exigência visa evitar custos adicionais posteriores, atrasos na implantação do polo e riscos de responsabilização da Administração por falhas decorrentes de montagem inadequada.

Importante destacar que a solução proposta encontra respaldo em **práticas recorrentes da Administração Pública**, conforme verificado em contratações similares registradas no PNCP, não representando inovação administrativa sem lastro, mas sim a adoção de modelo amplamente utilizado e aceito pelos órgãos de controle.

Assim, a solução como um todo caracteriza-se pela **adequação entre necessidade, objeto e forma de contratação**, demonstrando coerência entre o problema identificado, a alternativa

escolhida e os resultados esperados, atendendo aos princípios da **legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, motivação e interesse público**

Para tanto, foram definidos os seguintes itens que compõem a solução:

CADEIRA FIXA

Encosto

Encosto em tela, deverá ser projetado para otimizar a troca de calor e melhorar a perspiração, deverá ser composto por três partes: quadro, suporte e apoio lombar. O quadro do encosto, com desenho em forma de uma moldura levemente retangular, deverá ser injetado em resina de engenharia termoplástica de alta resistência mecânica, e neste quadro a tela deverá ser fixada através de grampos. O quadro deverá possuir largura de 40 mm nas bordas laterais e inferior, 30 mm na borda superior e espessura de 10 mm. O suporte do encosto deverá ser fabricado como uma peça única, deverá ser injetado em resina de engenharia, e apresenta uma coluna central com largura entre 45 e 55 mm aproximadamente. A fixação ao quadro do encosto deverá ser realizada por meio de quatro pontos localizados nas extremidades, por meio de 4 parafusos não aparentes. A fixação do encosto ao mecanismo deverá ser realizada por uma chapa de aço estampada com 6 mm de espessura e 90 mm de largura, localizada na parte inferior do quadro. Esta chapa deverá ser fixada ao suporte do encosto por 3 parafusos e na estrutura também por 3 parafusos. O apoio lombar deverá ser injetado em resina de engenharia termoplástica e conta com regulagem de altura deverá ter 26 pontos de parada. Deverá possuir 285 mm de largura e 110 mm de altura. As dimensões gerais do encosto deverá ser de: 455 mm de largura e 530 mm de extensão vertical.

Assento revestido

Interno deverá ser compensado anatômico multilaminado moldado a quente. Espuma deverá ser injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência à propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Profundidade deverá ser de 470 mm e largura de 465 mm.

Estrutura

Estrutura deverá ser fixa com 4 pés tubular de aço curvado de 25,4 mm de diâmetro e 2,25 mm de espessura, com chapa no formato “U” para fixação do encosto, soldada por sistema MIG. Placa do assento deverá ser fabricada em chapa de aço de 3 mm e nela deverá ser soldada uma chapa estampada em “U” com 5 mm de espessura, utilizada para fixação do encosto, sendo mais resistente que a usual fixação no interno em compensado anatômico. Deverá possuir sapata injetada em resina termoplástica com movimento para nivelar a estrutura ao piso.

Acabamento

Acabamento deverá ser em pintura eletrostática realizada por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns, com propriedades de resistência a agentes químicos e pré-tratamento antiferruginoso.

Apoia-braço

Parte superior do apoia-braço deverá ser fabricada com alma de aço estrutural revestido em poliuretano pré-polímero integral skin texturizado, com alta resistência ao rasgo. Suporte do apoia-braço fixo deverá ser injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura, com acabamento em pintura eletrostática. O comprimento deverá ser de 230 mm e a largura de 90 mm.

Revestimentos

Encosto em tela e assento deverão ser revestidos em poliéster crepe. Tela com composição 100% poliéster e gramatura de 435 g/m². Revestimento do assento com composição 100% poliéster e gramatura de 270 g/m² ($\pm 5\%$). Encosto em tela preta e assento revestido em poliéster crepe preto.

Fabricação

Todos os pontos de solda deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Devem ser eliminados respingos, irregularidades de solda, rebarbas e cantos agudos arredondados.

Dimensões

Assento: largura de 465 mm e profundidade de 470 mm.

Encosto: largura de 285 mm e altura de 110 mm.

Variações

Serão admitidas tolerâncias dimensionais de $\pm 5\%$ para dimensionais gerais; ± 3 mm para partes estruturais; ± 1 mm para furações e raios; $\pm 1,5$ mm para componentes injetados, quando não especificadas outras tolerâncias.

Condições

Os mobiliários deverão ser entregues e montados no local, devidamente embalados para transporte, sem danos, e entregues novos, sem uso.

MESA COM REGULAGEM DE ALTURA

MESA COM REGULAGEM DE ALTURA, em especial para uso de notebook e aparelhos portáteis, com regulagem de altura. Possui tampo superior em formato retangular com bordas arredondadas, fabricado em chapa de aço com espessura mínima de 3,00 mm, com 550 mm de

profundidade e 340 mm de largura na parte maior. O tampo recebe tratamento de superfície por meio de pintura a pó.

A superfície de contato com o piso possui as mesmas características do tampo superior. A estrutura de ligação entre o tampo superior e a base de contato com o piso deverá ser fabricada em tubo de aço carbono com diâmetro mínimo de Ø38,1 mm e espessura mínima de 1,90 mm, com tratamento antiferruginoso e pintura a pó.

A altura da superfície superior do tampo ao piso deverá possuir regulagem mínima de 660 mm e máxima de 960 mm.

Os componentes metálicos deverão ser confeccionados em aço com pintura eletrostática a pó, utilizando resina à base de epóxi e poliéster, atendendo aos procedimentos de preparação, tratamento e cura recomendados, conforme normas da ABNT.

Acabamentos

Conforme catálogo de cores do fornecedor, considerando no mínimo 8 opções de MDP/MDF liso ou amadeirado e no mínimo 7 opções de cores para partes metálicas.

Fabricação

Todos os pontos de solda deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias, com eliminação de respingos, rebarbas e cantos agudos.

Dimensões

Largura de 340 mm, profundidade de 550 mm e altura mínima de 600 mm.

Variações

Admitidas tolerâncias dimensionais de $\pm 5\%$ para dimensionais gerais; ± 3 mm para partes estruturais; ± 1 mm para furações e raios; $\pm 1,5$ mm para componentes injetados.

Condições

Os mobiliários deverão ser entregues e montados no local, devidamente embalados para transporte, sem danos, e entregues novos, sem uso.

MESA DE TRABALHO TRAPEZOIDAL

Dimensões

1500/812 mm de largura, 600 mm de profundidade e 745 mm de altura.

Tampo

Tampo trapezoidal confeccionado em chapa de MDP contínuo com 25 mm de espessura,

revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão em ambas as faces, medindo 1500 mm de largura no lado maior, 812 mm no lado menor e 600 mm de profundidade.

Fita de bordo

Fita de PVC na cor e padrão do revestimento, com 2 mm de espessura, raio mínimo de 2 mm, fixada por colagem hotmelt.

Pés

Colunas verticais em tubo de aço 50 x 50 mm, parede de 1,2 mm, com sapata niveladora sextavada com curso mínimo de 15 mm. Flange superior em chapa de aço carbono 80 x 80 mm e espessura mínima de 3 mm, com quatro furos oblongos, fixação por parafusos M6 ou M8 em buchas americanas cravadas no tampo.

Estrutura

Estrutura metálica com pintura eletrostática a pó à base de epóxi e poliéster, com espessura mínima de 65 micrômetros.

Acabamentos

Conforme catálogo de cores do fornecedor, com no mínimo 8 opções de MDP/MDF e 7 opções para partes metálicas.

Fabricação

Todos os pontos de solda deverão possuir superfície lisa e homogênea, sem irregularidades, respingos, rebarbas ou cantos vivos.

Variações

Admitidas tolerâncias dimensionais conforme normas técnicas aplicáveis.

Condições

Os mobiliários deverão ser entregues e montados no local, devidamente embalados para transporte, sem danos, e entregues novos, sem uso.

A solução como um todo caracteriza-se pela **aquisição integrada de mobiliários essenciais**, com especificações técnicas detalhadas e serviços de montagem e instalação incluídos, assegurando a entrega de ambientes **completos, funcionais e prontos para uso imediato**, em alinhamento com os princípios da eficiência, planejamento, padronização e economicidade que regem a Administração Pública.

7. Estimativa das quantidades

A estimativa das quantidades dos mobiliários foi realizada com base em critérios objetivos de planejamento do espaço físico, funcionalidade pedagógica, capacidade operacional dos ambientes e racionalidade do gasto público, considerando o layout previsto e as metodologias de ensino a serem adotadas nos ambientes acadêmicos da UNIVESP.

Mesas com Regulagem de Altura – Quantidade: 2 unidades

A previsão de duas mesas com regulagem de altura decorre da necessidade de oferecer condições adequadas de trabalho aos docentes, especialmente em situações que demandam atuação conjunta, como aulas colaborativas, orientações simultâneas, atividades integradas ou ações pedagógicas que envolvam mais de um professor no mesmo ambiente.

A regulagem de altura possibilita a adaptação ergonômica a diferentes perfis de usuários, atendendo às diretrizes da NR-17, além de favorecer a acessibilidade e o conforto durante o uso prolongado. A definição da quantidade em duas unidades revela-se suficiente para atender às demandas previstas, sem caracterizar excesso, uma vez que está diretamente vinculada à presença simultânea de até dois docentes nas atividades planejadas.

Mesas de Trabalho Trapezoidais – Quantidade: 24 unidades

A quantidade de 24 mesas de trabalho trapezoidais foi definida com base no layout pedagógico planejado, que prioriza metodologias ativas, trabalho colaborativo e reorganização flexível do espaço.

As mesas trapezoidais permitem a formação de até quatro conjuntos modulares, cada um composto por seis mesas, organizadas em formato de hexágono, configuração amplamente utilizada em ambientes educacionais por favorecer a interação entre os alunos, o trabalho em grupo e a dinâmica de debates.

Essa quantidade assegura:

- a ocupação adequada do espaço disponível;
- a possibilidade de divisão da turma em grupos simultâneos;
- a flexibilidade de rearranjo do ambiente conforme a atividade pedagógica;
- a plena utilização do mobiliário sem ociosidade ou sobreposição de uso.

Assim, o quantitativo estimado está diretamente relacionado à capacidade planejada do ambiente, não se tratando de número arbitrário, mas de resultado de dimensionamento funcional do espaço.

Cadeiras Fixas – Quantidade: 26 unidades

A previsão de 26 cadeiras fixas foi dimensionada de forma proporcional e coerente com o mobiliário de apoio, contemplando:

- 24 cadeiras destinadas aos alunos, correspondentes às 24 mesas trapezoidais previstas;
e
- 2 cadeiras adicionais destinadas aos docentes, em consonância com a previsão de atuação conjunta de até dois professores no ambiente.

Esse quantitativo garante condições adequadas de acomodação para todos os usuários durante as atividades acadêmicas, evitando improvisações, compartilhamento inadequado ou necessidade de remanejamento de mobiliário de outros ambientes, o que poderia comprometer a organização e a eficiência do espaço.

8. Estimativa do valor da contratação

Para a elaboração da estimativa do valor da contratação, foram utilizadas pesquisas em sítios eletrônicos, conforme Anexo I e sintetizados na tabela:

(sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021)

Entretanto, cumpre esclarecer que o Decreto nº 67.888/2023, em seu artigo 10º, § 4º, dispõe:

Artigo 10 - As contratações diretas decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação estão sujeitas ao disposto neste decreto e às disposições complementares presentes nos parágrafos deste artigo.

§ 4º - Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do artigo 75 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores.

Portanto a estimativa de preços pode ser realizada concomitante a seleção da proposta mais vantajosa, portanto, o valor aqui estimado não é o valor referencial da contratação, mas apenas uma estimativa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A avaliação acerca do parcelamento do objeto foi realizada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao disposto no art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Concluiu-se

que o parcelamento da contratação não se mostra técnica nem operacionalmente vantajoso, uma vez que os itens a serem adquiridos destinam-se à composição de um **ambiente acadêmico integrado**, com layout previamente definido, no qual a padronização de dimensões, materiais, acabamentos, ergonomia e desempenho funcional é essencial para assegurar o pleno atendimento às atividades pedagógicas planejadas. A fragmentação do objeto poderia resultar em incompatibilidades entre mobiliários, prejuízo à funcionalidade do espaço, dificuldades na montagem e na responsabilização contratual, além de potencial elevação de custos logísticos e administrativos. Ademais, o levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a fornecer o conjunto dos itens de forma integrada, sem restrição à competitividade, razão pela qual a contratação em lote único revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público.

10. Contratações Correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 17455396000164-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 18/06/2025;

III) Id do item no PCA: 58;

IV) Classe/Grupo: 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS;

V) Identificador da Futura Contratação: 481201-2/2026

12. Benefícios a serem alcançados coma contratação

A contratação proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos à Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, contribuindo de forma estruturante para a consolidação do polo modelo localizado no 15º andar do edifício da Avenida Paulista, bem como para o aprimoramento das condições de ensino, trabalho e interação acadêmica.

Do ponto de vista pedagógico, a disponibilização de mesas trapezoidais e mesas com regulagem de altura permitirá a implementação de metodologias ativas de ensino, favorecendo o trabalho colaborativo, a formação de grupos dinâmicos e a atuação conjunta de docentes em atividades integradas. A flexibilidade do mobiliário possibilita diferentes arranjos espaciais, adaptando-se às diversas práticas educacionais adotadas pela UNIVESP e ampliando as possibilidades de uso do ambiente acadêmico.

Sob o aspecto da ergonomia e do bem-estar, a aquisição de cadeiras com características técnicas alinhadas às exigências da NR-17 contribuirá para a redução de riscos ergonômicos, promovendo maior conforto e segurança aos usuários, sejam alunos ou professores. Esse fator impacta positivamente na permanência, concentração e desempenho durante as atividades acadêmicas, além de colaborar para a prevenção de afastamentos e desconfortos decorrentes do uso inadequado de mobiliário.

No âmbito operacional e administrativo, a contratação integrada, contemplando o fornecimento e a montagem dos mobiliários, assegurará a rápida disponibilização de ambientes plenamente funcionais, reduzindo o tempo de implantação do polo e evitando retrabalhos, ajustes posteriores ou intervenções corretivas. A padronização dos itens facilita a gestão patrimonial, a manutenção e eventuais substituições futuras, gerando ganhos de eficiência na administração dos bens.

Do ponto de vista econômico, a contratação conjunta e planejada favorece a obtenção de melhores condições comerciais, otimiza custos logísticos e reduz despesas indiretas relacionadas à gestão de múltiplos contratos. Além disso, a durabilidade e a qualidade dos mobiliários especificados contribuem para a longevidade do investimento público, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.

Por fim, sob a perspectiva institucional, a estruturação adequada do polo modelo fortalece a imagem da UNIVESP como instituição pública comprometida com a inovação, a qualidade do ensino e o uso responsável dos recursos públicos. A criação de ambientes modernos, funcionais e ergonomicamente adequados amplia a capacidade de atendimento da Universidade, promove a integração entre docentes e discentes e reforça o alinhamento da infraestrutura física com a missão educacional da instituição.

13. Providências a serem adotadas

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar algumas providências indispensáveis para assegurar a adequada execução do objeto. Em primeiro lugar, será necessário designar formalmente os servidores responsáveis pela **fiscalização e gestão contratual**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, art. 117. Esses servidores deverão ser capacitados quanto às especificações técnicas dos bens e aos critérios de conferência da montagem e instalação, de modo a garantir que a entrega corresponda integralmente ao estabelecido no termo de referência.

Outra providência será a **adequação prévia dos ambientes** a serem estruturados, incluindo a liberação de espaço físico, o planejamento da disposição dos mobiliários e a verificação das condições elétricas e de rede já existentes. Essa preparação visa evitar atrasos durante a

instalação e assegurar que a contratada tenha condições adequadas para a execução dos serviços.

Por fim, será necessário definir o cronograma de entrega e instalação em conjunto com a empresa contratada, a fim de compatibilizar as atividades de montagem com o funcionamento regular das atividades da Universidade

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação, por envolver a aquisição de mobiliários e equipamentos tecnológicos, pode gerar impactos ambientais em duas frentes principais: na **produção e transporte dos bens** e no **descarte de materiais e embalagens**. Tais impactos podem incluir a emissão de gases poluentes durante a logística de entrega, a geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens de papelão, plástico e isopor, bem como o potencial descarte futuro de mobiliários e equipamentos em fim de vida útil.

Como medidas mitigadoras, será exigido que a empresa contratada realize o **descarte ambientalmente correto das embalagens** e demais resíduos decorrentes da instalação, preferencialmente por meio de coleta seletiva. Ademais, os bens especificados priorizam **materiais duráveis, recicláveis e de maior vida útil**, reduzindo a necessidade de substituição frequente e, conseqüentemente, diminuindo a geração de resíduos a médio prazo. No caso dos equipamentos tecnológicos, será incentivada a adoção de **padrões de eficiência energética** (como homologação INMETRO ou selo Procel, quando aplicável), contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica durante sua utilização.

Essas medidas estão em consonância a Lei nº 14.133/2021, que determina a observância da sustentabilidade como princípio orientador das contratações públicas.

15. Declaração de viabilidade da contratação.

Após análise das necessidades institucionais, da disponibilidade orçamentária e das condições técnicas do mercado fornecedor, conclui-se pela viabilidade da presente contratação. O processo foi instruído com Estudo Técnico Preliminar que justifica a demanda, descreve os requisitos mínimos de desempenho e qualidade dos bens, define a solução como um todo e aponta os benefícios esperados, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Diego Oliveira Felix
Gerente

Gerência de Administração de Pessoal e Serviços de Apoio

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP

Processo Administrativo nº 253.00000019/2026-40

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP
E O(A)

O Estado de São Paulo, por intermédio da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNIVESP**, com sede na Avenida Paulista, nº 352, 14º andar, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 17.455.396/0001-64, neste ato representado pelo Sr. Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente, inscrito no CPF sob o nº 133.587.528-01, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 253.00000019/2026-40 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mesas e cadeiras, acompanhada da entrega e montagem, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	ITEM BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CADEIRA FIXA	461919	6364098	Unidade	26
2	MESA TRAPEZOIDAL	624334	6246575	Unidade	24

3	MESA COM REGULAGEM DE ALTURA	631548	5648866	Unidade	2
---	------------------------------------	--------	---------	---------	---

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Dispensa Eletrônica, que componham a documentação da presente contratação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega única.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. **Eventual prorrogação contratual, deve-se observar o limite do art. 75, II considerando TODO o período de possível vigência do ajuste**

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	ITEM BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA FIXA	461919	6364098	Unidade	26	R\$ -	R\$ -
2	MESA TRAPEZOIDAL	624334	6246575	Unidade	24	R\$ -	R\$ -
3	MESA COM REGULAGEM DE ALTURA	631548	5648866	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL							R\$ -

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a __/__/__.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar, montar e instalar os bens objeto desta contratação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de 0,15% (zero, quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 100 (cem) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 11.1, de 5% a 10% do valor do Contrato;
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato;
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do item 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do item 11.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato;
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do item 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

- iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 48046 / 481201;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 12.364.4807.6137.0000;
- IV. Elemento de Despesa: 33903090 / 44905232;
- V. Plano Interno: 000.000.0100;
- VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. **Eventual alteração contratual, deve-se observar o limite de valor estabelecido no art. 75, II considerando TODO o período de possível vigência do ajuste.**

15.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO II.1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura digital

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura digital

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura digital

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura digital

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura digital

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO III - MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

(Em papel timbrado da empresa)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	ITEM BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (1)	VALOR UNITÁRIO (2)	VALOR TOTAL (3) = (1) X (2)
1	CADEIRA FIXA	461919	6364098	Unidade	26	R\$ -	R\$ -
2	MESA TRAPEZOIDAL	624334	6246575	Unidade	24	R\$ -	R\$ -
3	MESA COM REGULAGEM DE ALTURA	631548	5648866	Unidade	2	R\$ -	R\$ -
VALOR TOTAL							R\$ -

Conta no Banco do Brasil:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

A empresa está ciente de que está incluso com o fornecimento dos móveis a montagem nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Assinado digitalmente por:
MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES
CPF: 133.587.528-01



Assinado eletronicamente por:
Tereza Cristina dos Santos de Sousa
CPF: 336.315.938-21





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QCUG8-HD6ED-2LCMT-RXA8U

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MARCOS AUGUSTO FRANCISCO BORGES (CPF 133.587.528-01) em 19/02/2026 12:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Tereza Cristina dos Santos de Sousa (CPF 336.315.938-21) em 19/02/2026 12:06 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.27.155.15	Lat: -23,548200 Long: -46,636400
	Precisão: 9892 (metros)
Autenticação	tereza.sousa@univesp.br (Verificado)
Login	
UDdYfWpcnbiZjfl07NtBjTzZJahg5wubGwv5MvMx1oQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinaturas.univesp.br/validate/QCUG8-HD6ED-2LCMT-RXA8U>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinaturas.univesp.br/validate>